PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1.968 – 02/09/2003

DÁ DENOMINAÇÃO A RUA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - A partir da vigência desta Lei, passa a denominar-se RUA LUIZA FERNANDES LEÃO, a Rua 5 (cinco) que tem início na Av. Progresso e término na Rua Rivalino Ananias, no Bairro Nova Morada, em Arcos/MG.

ART. 2º - Em decorrência desta Lei, o Poder Público promoverá as comunicações necessárias às repartições diretamente envolvidas com vistas à nova denominação estabelecida.

RT. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 02 de setembro de 2003.

LÉCIO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL